

Nº do Termo: 17306

26291 - CAPES - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
15279 00.889.834/0001-08 FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUP

Bairro ou Distrito: Município: UF: CEP: Telefone: E-mail:
Brasília Brasília DF

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
150302 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS/FUCAPES	150302 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS/FUCAPES

DADOS CADASTRAIS UNIDADE DESCENTRALIZADA
Unidade Descentralizada e Responsável

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome da Autoridade competente:	Número do CPF:	Nº da Cédula da CI:	Órgão Expedidor:	Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:		
Rozana Reigota Naves	646.614.311-20	1283281	25/12/2021			
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:		Endereço:		Bairro ou Distrito:	Município:	UF:
		CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO		ASA NORTE	Brasília	Distrito Federal
CEP	Telefone	E-Mail		Cargo		
70.910-900	61-3107-0249	rnaves@unb.br		Dirigente		

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada	Código da Gestão:	CNPJ:	Razão Social:		Endereço:
26271 -UNB - Fundação Universidade de Brasília	15257	00.038.174/0001-43	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA		CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
ASA NORTE	Brasília	DF	70.910-900	61-3107-0348	dor@unb.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
154040 - FUB	154040 - FUB

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Constitui objeto do presente instrumento a execução, pela UnB , das atividades previstas para o Comitê Gestor da rede Global de Pesquisa para cooperação e desenvolvimento , conforme proposta aprovada no âmbito do Programa CAPES Global.edu, Edital 13/2025, para a implementação de parte do plano de ação da rede, com vistas ao fortalecimento da internacionalização da educação superior, à consolidação de parcerias acadêmicas internacionais e ao desenvolvimento de iniciativas conjuntas.

Obrigações e Competências dos Partícipes

Unidade Descentralizadora:

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.;

Unidade Descentralizada:

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;

b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Vigência

O Prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n 10.426, de 2020.

Início:			Fim: 31/05/2031			
VALOR DO TED						
Classificação Funcional Programática						
Ano	Programa de Trabalho	Ação	Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor(em R\$ 1,00)
2026	230549 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	NCCCQQ9957N	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	33903300	20.000,00
2030					33903900	35.000,00
2030					33901400	20.000,00
2030					33903300	35.000,00
2029					33903900	50.000,00
2029					33901400	40.000,00
2029					33903300	50.000,00
2028					33903900	50.000,00
2028					33901400	40.000,00
2028					33903300	50.000,00
2027					33903900	50.000,00
2027					33901400	40.000,00
2027					33903300	50.000,00
2026	230549 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	NCCCQQ9957N	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	33903900	15.000,00
2026	230549 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	NCCCQQ9957N	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	33901400	15.000,00
TOTAL						560.000,00

Bens Remanescentes	
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?	Não

Das Alterações

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Da Avaliação dos Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Da Denúncia e Rescisão

Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

São motivos para rescisão do TED: 1. O inadimplemento de cláusulas pactuadas; 2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; 3. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Solução de Conflito

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Publicação

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura

Autorizado pelo(a) ROZANA REIGOTA NAVES CPF 646.614.311-20 no dia 18/06/2026 19:32:34

Autorizado pelo(a) IDELAZIL CRISTINA DO NASCIMENTO CPF 102.099.038-48 no dia 07/07/2026 16:58:46

Brasília, 07 de Julho de 2026

Gestores Responsáveis

De acordo com o art. 17 do Decreto 10.426, 16 de Julho de 2020 informar Gestores titulares e suplentes das Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

Unidade Descentralizadora

CPF do Titular:	Nome do Titular:
891.465.651-91	VANESSA FERNANDES DE ARAUJO VARGAS
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:
720.868.151-15	MARIANNA CARMINATTI MARTINS FREITAS

Unidade Descentralizada

CPF do Titular:	Nome do Titular:
106.587.788-97	ROBERTO GOULART MENEZES
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:
054.093.966-85	TAIS GRATIERI